

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1969.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**

**Antônio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação**

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1969.

**Maria Angelica Galiassi, Responsável pelo SNA**

#### DECRETO N.º 52.064, DE 20 DE JUNHO DE 1969

##### Dispõe sobre a Instituição da Ordem do Ipiranga

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais e

Considerando ser de toda a conveniência e oportunidade a instituição de uma Ordem Honorífica, destinada a galardear os cidadãos brasileiros e estrangeiros, que, por excepcionais serviços prestados ao Estado de São Paulo, se tenham tornado dignos de reconhecimento;

Considerando que em todos os tempos, distinções semelhantes têm sido instituídas com a finalidade de premiar serviços meritórios e virtudes cívicas; e

Considerando, finalmente, que, em Terras Paulistas, à margem do Rio Ipiranga, teve nascimento a Pátria Brasileira,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instituída a Ordem do Ipiranga.

Artigo 2º — Esta Ordem será conferida aos cidadãos brasileiros e estrangeiros que se houverem distinguido por serviços de excepcional relevância prestados ao Estado de São Paulo e seu povo, que, a juiz do Governo, dela se fizerem dignos.

Artigo 3º — O Governador do Estado será o Grão-Mestre da Ordem; o Secretário de Estado Chefe da Casa Civil e o Presidente do Conselho Estadual

#### Palácio do Governo

##### RESOLUÇÃO N.º 2.258, DE 20 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre o afastamento de servidores públicos que comparecerem ao 1º Congresso Mundial da Mocidade Adventista

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º — São considerados como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que servidores públicos deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação no 1º Congresso Mundial da Mocidade Adventista, a se realizar na cidade de Zurich, Suíça, durante o próximo mês de julho.

Artigo 2º — Para a obtenção das vantagens de que trata o artigo anterior, deverão os interessados apresentar os seguintes documentos perante as Repartições em que estão lotados:

- a) Inscrição na delegação paulista que representará a Igreja Adventista;
- b) Comunicação ao Chefe imediato, com antecedência mínima de 10 dias, da data da partida; e
- c) Atestado fornecido pela Igreja Adventista em que constem as datas de partida da delegação e de seu regresso.

Artigo 3º — Deverão os interessados comprovar, ainda, o efetivo comparecimento ao conclave e a exata correlação entre as faltas dadas e o período de realização do certame.

Artigo 4º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1969.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**  
**José Henrique Turner, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**

Publicada na Casa Civil, aos 20 de junho de 1969.

**Maria Angelica Galiassi, Responsável pelo S. N. A.**

#### DECRETOS DE 20 DO CORRENTE

Nomeando, em virtude de classificação em concurso público, realizado pelo Departamento de Administração de Pessoal do Estado e com fundamento no artigo 13, item III, da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968, combinado com o parágrafo único do artigo 52, da Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963, o Sr. Odair Silva, para exercer, em caráter efetivo e no Regime de Dedicação Exclusiva, fazendo jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre o valor da referência numérica do cargo, nos termos do artigo 1º do Decreto-lei n. 13, de 21 de março de 1969, com a redação alterada pelo artigo 3º do Decreto-lei n. 71, de 23 de maio de 1969, combinado com o artigo 1º, item III, da Lei n. 10.059, de 8 de fevereiro de 1968, o cargo de Escriturário Assistente de Administração, referência "34" (Nível I), da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Casa Civil, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, em vaga e claro decorrente da exoneração de D. Heloisa Costa Falcão, encerrando os respectivos vencimentos dotação própria do orçamento.

Autorizando, à vista de requisição do Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do artigo 30, incisos XIII e XIV, da Lei Federal n. 4.737, de 15-7-65, o afastamento da sra. Nely Corrêa Costa, Escriturário Assistente de Administração, referência "23", do Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria da Saúde Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Justiça Eleitoral, até 31 de dezembro de 1969.

Declarando cessado:

à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 16-6-69, o afastamento junto à Justiça Eleitoral, da sra. Aurora Gisondi, Assistente Administrativo, ref. "17", lotada na Estrada de Ferro Sorocabana, da Secretaria dos Transportes;

à vista de comunicação do Tribunal Regional Eleitoral, a partir de 16 de junho de 1969, o afastamento, junto à Justiça Eleitoral, da sra. Luis Ramos, Escriturário Assistente de Administração, ref. "34", lotada na Divi-

de Honrarias e Mérito, serão, respectivamente, o Chanceler e Vice-Chanceler.

Artigo 4º — A Ordem constará de cinco graus: Grã-Cruz, Grande Oficial, Comendador, Oficial e Cavaleiro e as suas insignias serão as que constarem dos desenhos anexos ao Regulamento a ser baixado.

Artigo 5º — A insignia do Grão-Mestre será a Grã-Cruz, que conservará.

Artigo 6º — As menções para os diferentes graus serão feitas por decreto de Governador do Estado, na qualidade de Grão-Mestre, mediante proposta de Conselho da Ordem ou dos Secretários de Estado.

Artigo 7º — O Conselho da Ordem é constituído pelo Chanceler e Vice-Chanceler e pelos Conselheiros do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito.

Artigo 8º — O Conselho da Ordem terá sua sede no Palácio do Governo do Estado de São Paulo, correndo seu expediente pela Casa Civil do Governo.

**ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ**

**José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil**

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1969.

**Maria Angelica Galiassi, Responsável pelo SNA**

#### DECRETO N.º 52.051, DE 20 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 51.431, de 25 de fevereiro de 1969

Retificação

Onde se lê:

**DECRETO N.º 62.051, DE 17 DE JUNHO DE 1969**

Leia-se:

**DECRETO N.º 52.051, DE 17 DE JUNHO DE 1969**

#### Universidade de São Paulo

##### Reitoria

Atos do Vice-Reitor em exercício de 20 de corrente

Designando, nos termos do artigo 2º da Portaria GR - n. 422, de 10 de novembro de 1967, o Prof. Erwin Theodor Resenthal para exercer a Presidência da Comissão incumbida de dirigir e supervisionar a Televisão Educativa da Universidade de São Paulo.

Despachos do Vice-Reitor em exercício de 18 de corrente

No Proc. RUSP. 2.334-68, através do qual os Srs. José Luis dos Santos Pereira Junior e outros lotados no Instituto de Eletrônica, solicitaram Reestruturação da carreira de Engenheiro Eletrotecnologista de modo que os vencimentos iniciais coincidam com os do Magisterio Superior: "Indefrido" (nos termos do Parecer n. 68 — 69 — DP-DA — 23).

De 19 de corrente

Indeferindo, de conformidade com o Parecer n. 75-69, da Divisão de Pessoal (DA-23), o requerimento do Sr. Petronillo Mendes Ferreira, lotado na Faculdade de Direito, constante do Proc. RUSP. 9046-69, no sentido de que lhe fosse conferida as vantagens preconizadas pelas Leis numeros 6.643-61 e 6.800-62.

Retificação

"D.O. de 20-6-69"

Na parte ref. a Portaria GR-824, de 19-6-69, no artigo 1.º, leia-se: "N.o 2. Designação das funções — Arqueólogo. Padrão — I. Existentes — 2", por ter saído ilegível.

Em Atos de Vice-Reitor em exercício, de 18 de corrente, em nome de Nivaldo Libardi, inclua-se o n.º do Proc. RUSP. 20-64" e de interesse de Stella Maris Mirisola e Elizabeth Minardi Laranjera, inclua-se a expressão: "Mediante concurso e em estágio experimental", por ter saído incompleto. Na mesma parte, leia-se o nome correto de "Hisakazu Kojima", e não como constou e de interesse do Dr. Alvaro da Cunha Bastos, leia-se: "... exercer o cargo de Professor Assistente Docente, ref. "XII" do G-I-PP-QUSQ...", por ter saído incorreto.

CONTRATOS

Contratante, Universidade de São Paulo  
Contratado — Phactuel Machado Rego.  
Função — Professor Colaborador, junto às Disciplinas numeros 501 e 502 do Departamento de Engenharia Naval, na Escola Politécnica.

Regime: de Trabalho — Tempo Parcial.  
Salário — correspondente à ref. "XV", mais a gratificação prevista pelo Decreto n.º 41.611-63 — verba pelos itens próprios do orçamento da Escola.

Prazo — 365 dias, contados da data do exercício, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor. — Proc. RUSP. 11.442-67.

Contratado — Lourenço Gallo Junior.

Função — Instrutor, junto ao Departamento de Clínica Médica, na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Regime de Trabalho — Em R.D.I.D.P., a título precário e em estágio de experimentação (Parecer 447-69 da C.P.D.I.).

Salário — correspondente à ref. "IV", mais a gratificação prevista pelo Decreto 41.611-63 e pelo R.D.I.D.P. — verba pelos itens próprios do orçamento da Faculdade.

Prazo — 1.095 dias, contados da data do exercício, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor. — Proc. RUSP. 9.208-69.

Contratado — Rachel Rodrigues Kerbau

Função — Instrutora, junto à Cadeira de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, cumulativamente com o cargo de Professora Secundária. Efectiva (Educação), ref. "I", do I.E.E. "Dr. Pálio Barreto", em Registro, Est. de São Paulo, à disposição do Departamento de Educação, para prestar serviços na clínica Psicológica das Savantines, e Voto n.º 493 da C.P.A.

Regime de Trabalho — Em tempo parcial.

Salário — correspondente à ref. "IV", mais a gratificação prevista pelo Dec. .... 41.611-63 — verba pelos itens próprios do orçamento da Faculdade.

Prazo — 730 dias, contados da data do exercício, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor. — Proc. RUSP. 9.469-69.

Contratado — Walfredo Padovano

Função — Instrutor, junto ao Departamento de Clínica Médica, na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Regime de Trabalho — Em R.D.I.D.P., a título precário e em estágio de experimentação (Parecer 447-69 da C.P.D.I.).

Salário — correspondente à ref. "IV", mais a gratificação prevista pelo Decreto 41.611-63 e pelo R.D.I.D.P. — verba pelos itens próprios do orçamento da Faculdade.

Prazo — 1.095 dias, contados da data do exercício, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo, nos termos da legislação em vigor. — Proc. RUSP. 9.208-69.

#### TERMOS DE ADITAMENTO DE CONTRATOS

Aos Contratos da Universidade de São Paulo

— em nome de Hélio Lopes, publ. no D.O. de 28-1-69, a fim de exercer as funções de Instrutor Extracurricular, ref. "IV", junto à Cadeira de Literatura Brasileira, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para declarar que fica estendido ao contratado o R.D.I.D.P. (Parecer 405-69 da C.P.D.I.), a título precário e em estágio de experimentação, declarando ainda, que o mesmo fica prorrogado pelo prazo de 1.095 dias, contados a partir do exercício no novo Regime. — Proc. RUSP. 26.703-68.

— em nome de Elcio Giacomo Papaiz, publ. no D.O. de 23-6-67, a fim de exercer as funções de Instrutor, ref. "IV", (Radiologia), junto à Faculdade de Odontologia, para declarar o mesmo prorrogado pelo prazo de 730 dias, a partir de 19-7-69. — Proc. RUSP. 9.285-65.

— em nome de Mitio Miura, publ. no D.O. de 25-5-67, a fim de exercer as funções de Instrutor, ref. "IV" (Dentística), junto à Faculdade de Odontologia, para declarar o mesmo prorrogado pelo prazo de 730 dias, contados de 22-8-69. — Proc. RUSP. 21.711-65.

— em nome de Sérgio de Azevedo Marques, publ. no D.O. de 23-5-67, a fim de exercer as funções de Instrutor, ref. "IV", junto à Cadeira de Artes e Tráfego — Viação e Transp. Aéreos e Terrestres da Escola Politécnica, para declarar o mesmo prorrogado pelo prazo de 730 dias contados de 11-5-69. — Proc. RUSP. 9.961-65.

— em nome de Susumu Nakamura, publ. no D.O. de 1-8-68, a fim de exercer as funções de Instrutor, ref. "IV". Extracurricular Contratado da Cadeira de Tecnologia Geral e Química Farmacêutica, junto à Faculdade de Farmácia e Bioquímica, para declarar o mesmo prorrogado pelo prazo de 365 dias, a contar de 29-6-69. Proc. RUSP. 19.891-64.

— em nome de Yessal Ohannes Kerouzian, publ. no D.O. de 21-9-67, a fim de exercer as funções de Professor Colaborador Extracurricular Contratado, ref. "XV", junto ao Curso de Armênio da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, para declarar que fica estendido ao contratado o R.D.I.D.P. (Parecer 379-69 da C.P.D.I.), a título precário e em estágio de experimentação, declarando ainda, que o mesmo vigorará pelo prazo de 1.095 dias, contados a partir do exercício no novo Regime. — Proc. RUSP. 20.429-63.

— em nome de Winifred Kera Stevens, publ. no D.O. de 27-6-68, a fim de exercer as funções de